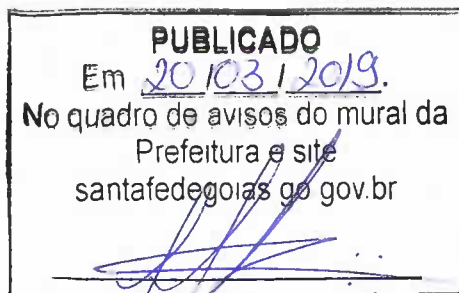


LEI Nº. 575/2019

Santa Fé de Goiás, 18 de março de 2019.



“Dispõe sobre o vencimento base da carreira do magistério do Município de Santa Fé de Goiás/GO, na forma que especifica e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, aprova e sua Mesa Diretora promulga a seguinte emenda à Lei orgânica do Município:


Art. 1º – O vencimento base da carreira do magistério no Município de Santa Fé de Goiás/GO para o ano de 2019 corresponderá ao valor de R\$ 2.557,74 (dois mil, quinhentos e e cinqüenta e sete reais e setenta e quatro centavos), para os profissionais com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, já incluídas as horas-atividades extraclasse, sendo esse aumento correspondente a 4,17, conforme determina a Portaria Interministerial nº 6, de 26/12/18, do MEC e do Ministério da Fazenda.

Parágrafo primeiro – Para os demais profissionais do magistério com jornada inferior a 40 (quarenta) horas semanais o vencimento mensal será proporcional às horas semanais efetivamente trabalhadas, utilizando como parâmetro o valor fixado no *caput* deste artigo.

Parágrafo segundo - Fica autorizado o Poder Executivo a pagar aos profissionais do magistério do Município de Santa Fé de Goiás/GO o vencimento base previsto *caput* deste artigo desde o mês de janeiro de 2019, apurando as diferenças devidas em razão dos pagamentos já efetivados e realizando o pagamento de tais diferenças em até seis parcelas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos dezoito dias do mês de março de 2019.


MARIA ERLY DA SILVA SIQUEIRA
Prefeita Municipal